



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____ /ANO 2019

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

POLLYANNA ROCHA

EMENTA

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "**DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO**", e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "**DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO**", a ser comemorado em 6 de janeiro, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de instituir uma data para celebrar a Gratidão, um dos sentimentos mais nobres para com o próximo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "**DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO**".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Gratidão é a qualidade de quem é grato. É o único tesouro dos humildes. Também está relacionada ao reconhecimento de uma pessoa por alguém que lhe prestou um benefício, um auxílio, um favor e um socorro ou amparo em um momento difícil.

A Gratidão envolve um sentimento de reciprocidade em direção de outra pessoa e frequentemente está acompanhada do desejo de agradecê-la por algo bom que lhe foi feito.

Em um sentido mais amplo, pode ser explicada também como reconhecimento abrangente pelas situações e dádivas que a vida lhe proporcionou e ainda proporciona. Em poucas palavras, gratidão é agradecimento!

A Gratidão traz bem-estar emocional e une as pessoas, além de influenciar positivamente a todos que convivem com a pessoa grata. A gratidão é uma verdadeira corrente do bem.

Em razão de louvarmos a existência de tão nobre sentimento, propomos a este plenário a aprovação do Dia da Gratidão a ser comemorado em **6 de janeiro**.

Em um contexto religioso, a gratidão também pode referir-se a um sentimento de expressão de gratidão a Deus, que é um tema central do cristianismo. E na data escolhida também é celebrado o Dia de Reis, uma homenagem aos três reis magos que visitaram e presentearam Jesus em sua manjedoura.

DATA 28 / 09 / 2019

Pollyanne Kelly Vieira de Rocha
ASSINATURA(S) *Moure*

OBSERVAÇÕES:

As proposições deverão ser apresentadas ao Plenário para 1ª e 2ª votação, neste formulário. Posteriormente, na ocasião da votação da redação final do projeto, serão apresentadas em seu formato final pelo Departamento Legislativo.

Não é necessária a utilização de epígrafe, cláusula de vigência e/ou cláusula de revogação no preenchimento do formulário, pois, as mesmas serão acrescentadas na redação final da proposição, conforme o caso.

O texto ou corpo das proposições deverá obedecer aos seguintes preceitos da técnica legislativa:

- ✓ Divisão em *artigos*, abreviados; assim: **Art.** e expressos em números ordinais de 1º ao 9º e em números cardinais a partir do 10 em diante. Cada artigo deve tratar de um único assunto.
- ✓ Subdivisão dos artigos em *parágrafos*. O parágrafo único escreve-se por extenso: **Parágrafo Único**, seguido de ponto. Se houver mais de um parágrafo usa-se o sinal § seguido de números ordinais 1º, 2º, 3º ...etc.
- ✓ Subdivisão em *incisos* para desdobramentos de artigos ou parágrafos. Escreve-se em algarismos romanos seguidos de travessão: I - , II - , III - , ...etc.
- ✓ Subdivisão dos incisos em *alíneas*. Escreve-se em letras minúsculas com parêntese fechado: a), b), c) ...etc.